PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 088
PROJETO DE LEI 088/95
AUTORIA..... Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1297 Pág. 27
Data 09/07/95

LEI Nº 073/95

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 008/95, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 008/95 de 01/04/95, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa J. C. BUENO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CGC/MF 78.795.168/0001-28, os imóveis designados pelos lotes de terras nºs 07, 08, 09, 14, 15 e 16 (sete, oito, nove, quatorze, quinze e dezesseis) da quadra nº 02 (dois) com área total de 28.800,00 m2., localizado no Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, a ser implantado no lote de terras nº 14/15/16/17/18/19/20-D/REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal